



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano I – Nº 173
Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021

Gabinete do Prefeito

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 155, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição, atribuições e composição do Núcleo Gestor, para os trabalhos de Revisão do Plano Diretor de Ribas do Rio Pardo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.251 de 05 de janeiro de 2001.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído o Núcleo Gestor, instância participativa necessária ao desenvolvimento dos trabalhos de Revisão do Plano Diretor de Ribas do Rio Pardo.

Das Atribuições do Núcleo Gestor

Artigo 2º. Serão atribuições do Núcleo Gestor:

- a. Fornecer informações relacionadas ao Município e necessárias à elaboração do PDP;
- b. Sugerir propostas viáveis (sob o ponto de vista operacional, técnico e financeiro), que promovam a integração das ações da gestão do território municipal;
- c. Nortear os trabalhos de revisão do Plano Diretor;
- d. Sugerir temas para debates;
- e. Participar dos eventos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- f. Analisar e validar o plano de trabalho, diagnóstico, prognóstico e respectivo plano de ação e a minuta de lei de revisão do plano diretor;
- g. Moderar reuniões, audiências e debates;
- h. Apresentar palestras;
- i. Engajar-se na pactuação dos diversos interesses que operam no território do município, priorizando os interesses da comunidade;
- j. Engajar-se no processo de mobilização da população e na interlocução com os agentes envolvidos nos trabalhos de elaboração do PD;
- k. Coordenar, em conjunto com Consultoria, as reuniões, consultas e audiências públicas.
- l.

Das Representações do Núcleo Gestor

Artigo 3º. O Núcleo Gestor será constituído pelas seguintes representações:

- I. Poder Público Municipal e Estadual, do Executivo, do Legislativo e do Judiciário;
- II. Comunidade.

§1º. Cada representante deverá ter seu respectivo suplente.

§2º. Quando do poder público, pelo menos 1/3 (um terço), dos integrantes titulares e respectivos suplentes, serão servidores de carreira.

Artigo 4º. Poderão integrar o NG participações eventuais, mediante Convite Formal realizado pela coordenação do Núcleo Gestor.

Artigo 5º. O Núcleo Gestor possuirá duas coordenações:

I - Técnica: Auxiliar diretamente as seguintes atividades:

- a. Interlocução com a Câmara Municipal, integrantes do NG e comunidade;
- b. Realização de reuniões com grupos específicas demandadas pelo NG;
- c. Recepção e abertura em eventos do Plano Diretor;

II - Mobilização: Auxiliar diretamente as seguintes atividades:

- d. Identificar locais (diálogo com os responsáveis), com adequação para a realização de reuniões, audiências e consultas públicas e debates;
- e. Auxiliar mobilização (inserção nas redes sociais, convites, telefonemas);
- f. Auxiliar preparação de reuniões, audiências (reservas dos locais, instalação e checagem de mídias eletrônicas, disponibilidade de mesas, cadeiras, flip chart, canetas, papéis, sanitários, água, copos, etc);
- g. Realizar registros fotográficos dos eventos;
- h. Organizar listas de presenças;
- i. Sistematizar arquivos digitais;
- j. Articular a cobertura dos eventos pela equipe de comunicação.

§ 1º. A Coordenação Técnica do Núcleo Gestor será exercida pelo representante Elgne Forte Pereira.

§ 2º. A Coordenação de Mobilização do Núcleo Gestor será exercida pelo representante Róger Taveira Ribeiro da Silva.

Artigo 6º. As convocações, decorrentes deste Decreto, serão previamente realizadas em formato digital, por e-mail e whats app, salvo àqueles que não possuírem acesso a esses meios.

Artigo 7º. As representações estabelecidas no artigo 3º estão organizadas no Quadro 1 a seguir.

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Quadro 01 – Integrantes do Núcleo Gestor

Nº	Representatividade	Titular	e-mail	Suplente	e-mail
01	Legislativo	Edervânia dos Santos Malta	maltadede@gmail.com	Rozenir Pereira	rozenirpereira@ribasdoriopardo.ms.leg.br
02	Secretaria da Assistência Social	Jaqueline Pereira Arimura	jaquelinearimura@gmail.com	Filip Teixeira Silva Balbino	filip.adv@hotmail.com
03	Secretaria de Obras	Lucas Romero Magrini	obras@obras@ribasdoriopardo.ms.gov.br	Fábio Alexandre Camargo	fabio.obras@ribasdoriopardo.ms.gov.br
04	Posturas Municipais	Ariane da Silva Ferreira	engcivil.ariferreira@gmail.com	Jorge Antônio Santana Hartelsberger	hartelsberger.arq@gmail.com
05	Secretaria da Saúde	Mateus Bolis Fatin	matheusbolis18@hotmail.com	Divina Alves de Castro Santos	divasantosc2@gmail.com
06	Habitação	Ester Pereira de Souza	tecapsouza58@gmail.com	Oscar Yoshio Higa Carvalho	oscar.obras@ribasdoriopardo.ms.gov.br
07	Secretaria da Educação	Márcia Helena Coene de Jesus	marcialuizcoene@gmail.com	Lucas Lopes Ribeiro	lucaslopesribeiro@hotmail.com
08	Ouvidoria	Róger Taveira Ribeiro da Silva	rogertaveira@ribasdoriopardo.ms.gov.br	Elgne Forte Pereira	convenios@ribasdoriopardo.ms.gov.br
09	Desenvolvimento e Meio Ambiente	Marcelo Angelo da Maia Cunha	marceloangelo_9@hotmail.com	Vinícius Massaranduba	viniciusmassaranduba32@hotmail.com
10	Segurança Pública	Gabriel de Oliveira Martins	ribas2pel@gmail.com	Fernando Santos de Melo	melopm@hotmail.com
11	Engenheiros e Arquitetos	Elias Pregentino dos Santos	eliaspregentino@hotmail.com	Madalena Vitória de Souza Bim	mvbim@hotmail.com
12	Ordem dos Advogados do Brasil	Daniela Teixeira Onça	danielatonca.adv@gmail.com	Karina Lopez Koschinski Canhete	karina@koschinskigarcia.com

13	Pequenos Produtores	Daiane de Oliveira	daiane.vend@gmail.com	Fernanda Moraes dos Reis Cruz	mercadojf17@gmail.com
14	Saneamento	Jeferson Sandro Machado	jeferson.machado@sanesul.ms.gov.br	Nilson Cardoso Rondon Júnior	lucy.rapha@hotmail.com
15	Ensino Particular	Nadi Passara	nadipassara@gmail.com	Renata Fagundes L. Melo	renatafagundes.fisica@gmail.com
16	Imprensa	Rodrigo dos Santos	rodrigo.jornalismo@gmail.com	Pedro Francisco Claro	pedroclaro@radio90fm.com.br
17	CONSEG	Gláucia Santana Hartelsberger	adv.glaucaia@bol.com.br	Roberto dos Santos Teixeira	acrle@hotmail.com
18	Comércio e Serviços	Charlin Castro Camilo	charlin.castro@voeviagens.com.br	Rodrigo Stefanello Vieira	rodrigo@galpaoms.com.br
19	Serviços Estaduais	Luiz Roberto dos Santos	lsantos@agraer.ms.gov.br	Antônio de Oliveira Costa Júnior	oliveira-costa09@hotmail.com
20	Empresas	Tatiane Pallazio	t.palazzio@suzano.com.br	Breno Heper Muzzi	Breno.muzzi@suzano.com.br
21	MPE/Judiciário	George Zaraour Cezar	georgecezar@mpms.mp.br	Selma Maria de Morais Rodrigues	selmamaria@tjms.jus.br
22	Entidades	Sidinei Pereira da Silva	sidneipereira2511@gmail.com	Marcos André de Melo	marcosandre3724@gmail.com

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 156, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga e altera as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade preservação da saúde da comunidade diante da pandemia em curso, especialmente com a manutenção do sistema de saúde em equilíbrio com outros interesses da sociedade, enquanto vigente recomendações e normas de diversas autoridades públicas visando a redução da transmissão e efeitos da COVID-19, especialmente OMS, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a evolução da campanha municipal de imunização contra COVID;

CONSIDERANDO a última deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município, até o dia 9 de dezembro de 2021, com imediata adoção das orientações e normas Estaduais, reservadas as disposições deste Decreto Municipal, que ajusta o ordenamento diante da realidade local.

Art. 2º Em caráter excepcional, fica vedado a circulação de pessoas e de veículos, das 00:01 às 5 horas, de segunda a quinta-feira, e das 01:00 às 5 horas, nas sextas, sábados e domingos durante a vigência deste Decreto;

§1º É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual em ambientes fechados ou com aglomeração, sendo dispensado o referido uso nos ambientes abertos, sob pena da incidência de multa e crime correlatos.

§2º As restrições de horário estabelecidas neste artigo não se aplicam:

- I- à circulação de pessoas e de veículos em razão de trabalhos autorizados nos termos da legislação em vigor, para a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência;
- II- aos serviços de saúde, aos serviços de transporte intermunicipais, aos serviços de fornecimento de medicamentos, às funerárias, aos postos de combustíveis, às indústrias, aos hotéis e serviços congêneres;
- III- aos fornecedores de alimentação ou bebidas, por serviço de entrega (*delivery*), até a 01 hora.

Art. 3º Os horários de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e congêneres deverão respeitar o previsto no art. 2º, deste Decreto, atentando-se para medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover:

- I- Controle de acesso ao público, mediante higienização obrigatória de mãos, aferição de temperatura, limitação de no máximo 8 (oito) pessoas por mesa;
- II- Higienização obrigatória das mesas para cada uso;
- III- Interdição de 1/3 (um terço) da capacidade instalada de mesas, com distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre elas, devidamente sinalizadas aquelas preventivamente interditadas;
- IV- Disponibilização de luvas descartáveis;
- V- Encerramento de shows ou música ao vivo trinta minutos antes do horário previsto para encerrar o funcionamento do local.

Art. 4º Os horários de funcionamento dos hipermercados, supermercados, mercados, conveniências e comércios em geral deverão respeitar o previsto no art. 2º, deste Decreto, atentando-se para medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover:

- I- Controle de acesso ao público, mediante higienização obrigatória de mãos, aferição de temperatura, limitação de uma pessoa por núcleo familiar, não podendo ultrapassar a média de 1(um) cliente para cada 10(dez) metros quadrados;
- II- Higienização obrigatória de carrinhos ou cestas para cada uso;
- III- Proibição do consumo de bebidas alcoólicas dentro dos seus estabelecimentos ou imediações.

Art. 5º Os horários das atividades religiosas deverão respeitar o previsto no art. 2º, deste Decreto, atentando-se para medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover o controle de acesso ao público, mediante higienização de mãos, aferição de temperatura, não podendo ultrapassar 2/3 (dois terços) da capacidade instalada de assentos, cadeiras ou bancos, devidamente sinalizados aqueles preventivamente interditados.

Art. 6º Fica autorizado a prática de esporte ou atividade física coletiva, devendo os locais fechados de desporto submeterem tempestivamente seus planos de biossegurança para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, restando autorizado a realização de competições sem torcida.

Parágrafo Único. Ficam liberadas as escolinhas esportivas, com obrigatoriedade de apresentação da carteira/comprovante de completa imunização para maiores de 12 (doze) anos.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto é absolutamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias, passeios ou canteiros públicos, sob pena da incidência de multa e crime.

Art. 8º Ficam proibidas quaisquer atividades, eventos, reuniões e festividades, em espaços públicos ou privados, que possam superar 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, ou 80% (oitenta por cento) de lotação dos espaços abertos, devendo os recintos privados submeterem tempestivamente seus planos de biossegurança para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Ficam mantidas as reuniões, assembleias, audiências, pregões entre outras atividades previamente convocadas pelo Poder Público, em homenagem a manutenção dos interesses públicos em debate.

Art. 9º Os imóveis servindo de residência temporária para trabalhadores, como alojamentos ou repúblicas não podem acomodar mais de quatro pessoas por dormitório.

Art. 10. Empregadores com mão de obra oriunda de qualquer outra Cidade, Estado ou País devem comprovar que seus novos empregados foram tempestivamente testados ou completamente imunizados (duas doses) antes de admitidos ou transferidos para este Município.

Art. 11. As Pessoas Físicas e Jurídicas que desobedecerem a qualquer medida prevista neste Decreto estão sujeitas a multa, respectivamente no valor de 15 (quinze) e 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Ribas do Rio Pardo, cuja reincidência motiva a aplicação da multa em fator triplicado, além de outras medidas necessárias como, por exemplo, a interdição de eventos.

Art. 12. Fica convocada reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 para o dia 3 de dezembro de 2021, **podendo ser convocada reunião extraordinária para imediata alteração deste Decreto na hipótese de aumento ou agravamento das infecções.**

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de novembro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

MATHEUS BOLLIS FATIN
Secretário Municipal de Saúde

Departamento de Licitações
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 – Pregão Presencial nº 015/2021.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 011/2021 originada no Processo Licitatório nº 046/2021 - Pregão Presencial nº 015/2021, cujo objeto trata do registro de preços para futuras e parceladas provisões, visando **Aquisição de Medicamentos**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 26396672000151, sediada na Rua Pontalina, nº 171, bairro Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande –MS. CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 36121635000194, sediada na Rua Padre Julião Urquiza, nº 461, bairro Jardim Monte Alegre, na cidade de Campo Grande –MS. LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 21227039000116, sediada na Rua João Tonin, sala 02, nº 50, bairro Jaboticabal, na cidade de Erechim – RS. INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 12889035000102, sediada na rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, na cidade de Erechim – RS. GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 10596721000160, sediada na Rua Gecy Fonseca, nº 839, Bairro Jardim Elisa, na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR. DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 03924435000110, sediada na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, Sala 01, Zona I, na cidade de Umuarama- PR. CIRURGICA MS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 10656587000145, sediada a Rua Itatiaia, nº 126, bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande- MS. CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 26847096000111, sediada na Avenida Brasil, nº 5709, bairro Zona 05, na cidade de Maringá –PR. DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 02520829000140, sediada na Rodovia BR 840, nº 180, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS.

Data da Ata de Registro de Preços: 14/05/2021.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de novembro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOUREARIA

10/11/2021

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.081,95
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	161.117,85
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	6.564.214,93
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	399.649,39
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	666.013,15

B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	255.140,73
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,08
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	24.457,58
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	841.343,04
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	375.826,64
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.221.045,40
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.425.677,35
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	200.243,88
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	32.604,08
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	18.540,82
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	296.898,62
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	190,28
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.997.592,91
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	403.950,71
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	1.813.123,47
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.366,11
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	8.171.383,43
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	625.259,71
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	307,93
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	367.332,33
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	60.811,25
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	1.350.193,98
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	202.052,34
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	44,08
TOTAL		30.543.540,30

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	809.409,54
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	467,45
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	51.190,17
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,42
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,58
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	240.919,67
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	195.332,06
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.004,24
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	17,06
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.690,57
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.810,82
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	343,35
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.195,00
TOTAL		1.311.399,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BÁSICA / 9.601-6	ESTADUAL	171.105,30
B.B. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	635.502,11
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,83

B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	44.210,72
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	163,01
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	44,83
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	119,37
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.299,60
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	62,82
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	187,89
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	950.421,57
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,06
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	2.233.857,27
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	42.024,54
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	690.383,94
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		R\$ 4.771.389,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	56.417,00
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	193.076,30
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	9.543,91
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	122.054,78
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	52.330,52
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	35.093,83
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	53.708,81
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	105.161,38
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	32.172,00
B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 37.608-6	FEDERAL	352,44
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	64,66
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,83
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	19,10
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	159.918,15
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	31.742,56
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	255.105,22
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.106.766,49

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		435.303,97
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.075,22
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		608.690,85
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERERSSO SOCIAL - 30-5		33.297,48
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 13.581-X		593.682,56
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		112,62
TOTAL		1.672.162,70

BOLETIM COVID-19 05/11/2021
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

CASOS INVESTIGADOS	INTERMADOS	CURADOS	ÓBITOS
10.166	01	2.953	63

CASOS CONFIRMADOS 3.018
CASOS DESCARTADOS 7.148
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS HOJE 01
CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE ONTEM 00
CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 02

QUANTIDADE DE INTERNADOS

CAMPO GRANDE 01

EXAMES NO LACEN 00

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

BOLETINS AS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS
DÚVIDAS OU SUSPEITAS: ESF. HEBERTO FAHND
Rua Carlos Anacleto - Jardim Vista Alegre (ao lado do Sertão)
Tel.: 3238-1900 (WhatsApp)

#ribascontraacovid19
RIBAS DO RIO PARDO

BOLETIM COVID-19 08/11/2021
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

CASOS INVESTIGADOS	INTERMADOS	CURADOS	ÓBITOS
10.195	01	2.953	63

CASOS CONFIRMADOS 3.018
CASOS DESCARTADOS 7.177
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS HOJE 00
CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE ONTEM 00
CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 02

QUANTIDADE DE INTERNADOS

CAMPO GRANDE 01

EXAMES NO LACEN 00

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

BOLETINS AS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS
DÚVIDAS OU SUSPEITAS: ESF. HEBERTO FAHND
Rua Carlos Anacleto - Jardim Vista Alegre (ao lado do Sertão)
Tel.: 3238-1900 (WhatsApp)

#ribascontraacovid19
RIBAS DO RIO PARDO

BOLETIM COVID-19 10/11/2021
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

CASOS INVESTIGADOS	INTERMADOS	CURADOS	ÓBITOS
10.212	00	2.953	63

CASOS CONFIRMADOS 3.018
CASOS DESCARTADOS 7.194
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS HOJE 00
CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE ONTEM 00
CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 02

QUANTIDADE DE INTERNADOS

CAMPO GRANDE 00

EXAMES NO LACEN 00

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

BOLETINS AS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS
DÚVIDAS OU SUSPEITAS: ESF. HEBERTO FAHND
Rua Carlos Anacleto - Jardim Vista Alegre (ao lado do Sertão)
Tel.: 3238-1900 (WhatsApp)

#ribascontraacovid19
RIBAS DO RIO PARDO

AVISOS

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19

#ribascontraacovid19

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

QUEIMADA É CRIME!

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
DEFESA CIVIL

ALERTA!

A Defesa Civil Informa que a baixa umidade do ar aumenta os riscos de incêndios florestais, doenças respiratórias, dores de cabeça e pode causar outros riscos à saúde.

Beba bastante água!

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
DEFESA CIVIL

Mantena Botas Pardo Lagoas Lagos Piscinas

SABER NADAR NÃO BLINDA CONTRA AFOGAMENTOS!

BOMBEIROS
Telefone Provisório (Não é WhatsApp):
67 99987-9761
(99 AINDA NÃO ESTÁ ATENDENDO)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL
67 9 9646-9800 (Sérgio)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO

(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!

Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Transferência da Funcionalidade entre os Telefones Fixos, segundo a Lei nº 77 de 2010 e sua 13ª de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
Secretaria de SAÚDE
Vigilância em SAÚDE

PONTE INTERDITADA PARA MANUTENÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO

A ponte sobre o Córrego Engano, próximo ao Frigorífico, está interdita para manutenção.

Quem transita pela região deverá fazer o desvio pelo corredor público acima do Córrego Engano, que dá acesso à MS-340 (Estrada da Usina do Mimoso).

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
Secretaria de OBRAS

COMUNICADO

**O SETOR DE TRIBUTOS ESTÁ RECADASTRANDO
TODOS OS IMÓVEIS URBANOS.**

**UMA EQUIPE DE ESTAGIÁRIOS, DEVIDAMENTE
IDENTIFICADA, ESTÁ VISITANDO TODAS AS
CASAS E TERRENOS PARA FAZER A
CONFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS DO
IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO.**

COLABORE !



**Secretaria de
FINANÇAS**